



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.528, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais, especial e suplementares no valor de R\$ 142.046,34, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
2.110: Manutenção dos Benefícios Eventuais
08: Assistência Social
244: Assistência Comunitária
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.046,34
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso
150 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
163 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 42.000,00
164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.09.06: Departamento de Agricultura, Pecuária e de Proteção ao Meio Ambiente
312 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 42.000,00
Valor Total das Suplementações.....R\$ 132.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete
005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração
019 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde
209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
220 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 40.000,00
222 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 20.000,00
216 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 34.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 132.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 27 de junho de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração